



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

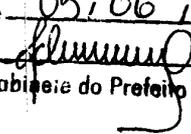
**LEI Nº 1.824/2006**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei nº

1.824/2006

conforme determina a LOM.

Muniz Freire 05.06.06

  
Gabinete do Prefeito

**“DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART. 162 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito Municipal de Muniz Freire** - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º** - Para cumprimento do disposto no Art. 162 da Lei Orgânica Municipal, a Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES emitirá o documento oficial de identificação.

**Art. 2º** - Para emissão do documento oficial de identificação observar-se-á:

**I** - será realizado cadastramento dos cidadãos que tenham direito à isenção conforme o Art. 162 da Lei Orgânica Municipal;

**II** - o órgão responsável pelo cadastramento, na Prefeitura Municipal, será a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, especificamente a Área de Ação Social;

**III** - realizado o cadastramento dos cidadãos será emitido o documento oficial de identificação específico para a isenção;

**IV** - a emissão e a entrega do documento dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o cadastramento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Muniz Freire regulamentará os demais dispositivos necessários ao cumprimento desta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 05 de junho de 2006.

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**

**=PREFEITO MUNICIPAL=**